



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

REQUERIMENTO ao Senhor Prefeito Municipal de Santo André, solicitando informações sobre a regulamentação e implementação da Lei Municipal nº 10.487/2022 que instituiu no município de Santo André o Programa de Prevenção e Tratamento da Doença de Endometriose.

Conforme inciso XVII do Art. 58 da Lei Orgânica do Município

Senhor Presidente

REQUEIRO, de acordo com o Art. 58 incisos XVII e XVIII da Lei Orgânica do Município de Santo André, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando informações sobre a regulamentação e implementação da Lei Municipal nº 10.487/2022 que instituiu no município de Santo André o Programa de Prevenção e Tratamento da Doença de Endometriose.

Considerando que a referida Lei municipal foi declarada constitucional pelo Supremo Tribunal Federal em decisão monocrática publicada em 13/06/2024.

Considerando que a constitucionalidade da lei foi mantida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal em acórdão publicado em 27/08/2024, e transitado em julgado em 11/09/2024.

Ante o exposto, requeiro:

- Como está o andamento da implementação do Programa de Prevenção e Tratamento da Doença de Endometriose instituído pela referida lei no âmbito municipal?
- Qual o prazo para sua regulamentação?

Justifico o pedido, tendo em vista que o prazo de 90 (noventa) dias, fixado para a devida regulamentação por parte do Poder Executivo, estabelecido através do Artigo 7º da referida Lei, expirou no mês de dezembro de 2024.

1) Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 3 de fevereiro de 2025.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 350038003500340037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**Ver. Renatinho**  
**VEREADOR**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 350038003500340037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme  
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.